



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER nº: 203-A/2016
CARTA-CONTRATO nº: 029/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: CLARO S.A
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, da adesão a Ata de registro de preço de pregão eletrônico para a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Loca I(L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *on-line*, possibilitando a confecção da carta contrato.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no processo, pleito da empresa contratada especializada em prestação de serviços de telefonia, a qual oferece serviços de discagem de modalidades locais, nacionais e internacionais.

O assunto é tipificado pela Lei de Licitações nº 8.666/ 93, Lei do Pregão Eletrônico nº 10.520/02 e demais legislações estaduais. Na análise do dispositivo, aplica-se ao caso concreto, o parágrafo único do art.38:

“Art.38.)

Parágrafo único: as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Logo, o que temos é o enquadramento do permitido em lei ao caso em apreço, para a adesão da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 09/2016/SEAD/DGL.

Por conta disso, mister se faz a confecção da Carta Contrato para a continuidade da prestação dos serviços de telefonia.

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos, nos manifestamos favoráveis à confecção da Carta- Contrato nº 029/2016-SESAN/PMA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

por 12 (doze) meses, vigorando até 03/11/2017, nos termos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

É o parecer.
S.M.J

Ananindeua (PA), 01 de Novembro de 2016.

JOICE CARVALHO CELIDONIO
Assessora jurídica – SESAN/PMA
OAB/PA – 15.788-B

Joice Celidonio
OAB/PA 15.788-B
Advogada/SESAN/PMA